Certidão de Débito nº **521/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 03/11/2014, nos termos do Acórdão de fls. 364 a 366, publicado no "DOC" de 26/11/2015, constante do **PROCESSO nº 719.660 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** relativa à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, referente ao exercício de 2006, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n° 12/2008, ao Sr(a). **JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA**, CPF: 533.062.526-20, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na RUA MANOEL COSTA OLIVEIRA, 03, CASA, CENTRO, CAPUTIRA, MG, CEP: 36.925-000, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R$3.125,70** (três mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos); pelo comprovado dano ao erário e pelas irregularidades demonstradas ao longo da instrução, nos termos do art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R$3.125,70 (três mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos), será acrescido o valor de **R$93,77** (noventa e três reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 3% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 27/05/2016, perfazendo o valor de **R$3.219,47** (três mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 12 do mês de Setembro de 2016. E eu, CAROLINA VIANA FARNEZI, TC-2940-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: **521/2016**
PROCESSO: **719.660**
EXERCÍCIO: 2006
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONVÊNIO 30.503/2004
ENTIDADE: DER/MG com interveniência da SEC. DE EST. DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA **de** 03/11/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/11/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: **16/02/2016**
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 26/05/2016
RESPONSÁVEL: **JAIRO DE CASSIO TEIXEIRA**
CPF: 533.062.526-20

Multa
Multa pelo comprovado dano ao erário e pelas irregularidades demonstradas ao longo da instrução, nos termos do art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Mês/Ano	*Valor Histórico*	*Índice de Correção*	*Valor Corrigido*
02/2016	R$ 3.000,00	1,0419000	R$ 3.125,70
		Valor total devido da(s) multa(s):	R$ 3.125,70

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R$ 3.125,70

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

Juros(%)	*Juros(Valor)*	*Valor Total*
3	R$ 93,77	R$ 3.219,47

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: **R$ 3.219,47**

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **27/05/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.1177654